

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Dário Campos Feijó, EEMTI Prefeito

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Prefeito Dário Campos Feijó, Inep/Censo Escolar nº 23271850, sediada na Rodovia CE, 362, SN, bairro Conjunto Benedito Barros, 62450-000 – Martinópolis-CE, na jurisdição da CREDE 04 – Camocim, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 10754964/2023

PARECER Nº 478/2024

APROVADO EM: 12.6.2024

I – RELATÓRIO

Maria Gorete Fontinele diretora da Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Prefeito Dário Campos Feijó sediada no município de Martinópolis, Inep/Censo Escolar nº 23271850, por meio do processo nº 10754964/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rodovia CE, 362, SN, bairro Conjunto Benedito Barros, 62450-000 – Martinópolis-CE na jurisdição da CREDE 04 – Camocim.

Responde pela direção a professora Maria Gorete Fontinele, licenciada em Pedagogia com especialização *lato sensu* em Gestão da Educação Escolar, e pela secretaria escolar, Maria Goretti Felix Gomes, Registro nº 2533.

O corpo docente desta instituição é constituído por um total de 52 professores, dentre os quais 40 correspondentes a 76,92% estão devidamente habilitados e 12, sem habilitação, perfazendo um total de 23,08% não habilitados. É necessário ressaltar que os componentes curriculares: Sociologia, Filosofia, Língua Portuguesa, Artes e Biologia não têm professores habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer CEE nº 447/2021 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2023.

Para proceder a avaliação da instituição de ensino, foi utilizado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) criado em 2007 e reúne em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e das médias de desempenho dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 478/2024

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica, que tinha estabelecido, como meta para 2022, alcançar média 6 – valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

Portanto, em razão do exposto, a Câmara de Educação Básica decidiu que os resultados publicados da última avaliação do Ideb, ano 2021, sejam o marco referencial para o credenciamento das instituições escolares, e a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio com temporalidade definida no voto das relatoras.

No contexto específico do estado do Ceará, para a rede pública estadual, observa-se que as médias de notas do Saeb foram de 262,97 em Matemática e 269,78 em Língua Portuguesa, resultando em um Ideb médio de 4,4.

A instituição em análise obteve em 2021, os seguintes resultados na avaliação do Saeb.

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	I.R	IDEB DA ESCOLA
264,92	267,75	0,98	4,3

Os documentos adicionais exigidos, pela Resolução CEE nº 451/2014, para emissão de presente ato normativo, foram devidamente encaminhados ao Conselho Estadual de Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

O art. 4ª da Lei 17.838, de 22 de dezembro de 2021, está assim expresso:

Art.4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

O art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014 determina que:

FOR: SF
REV: KB

Assinatura



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 478/2024

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.

III – VOTO DA RELATORA

A consolidação deste Parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep, por meio do Saeb. Com base nestes resultados somos de parecer que seja concedido o credenciamento e a renovação de reconhecimento do ensino médio da Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Prefeito Dário Campos Feijó, sediada na Rodovia CE, 362, SN, bairro Conjunto Benedito Barros, 62450-000 – Martinópolis-CE, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação de Camocim – CREDE 04, com validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

Por fim, recomendo que:

Após análise detalhada do corpo docente da escola, observou-se que apenas 76,92% dos professores são habilitados na área em que lecionam, enquanto 23,08% não possuem habilitação específica nos componentes curriculares de Sociologia, Filosofia, Língua Portuguesa, Artes e Biologia. Esta situação contraria os preceitos legais estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, que em seu art. 61, determina que a formação dos profissionais da educação deve contemplar uma formação específica em nível superior.

Prejuízos Pedagógicos

A falta de professores habilitados nas áreas em que lecionam pode gerar diversos prejuízos pedagógicos, incluindo:

1. Baixa Qualidade do Ensino: Professores não habilitados podem não possuir o conhecimento profundo necessário para ensinar conteúdos complexos de maneira eficaz.
2. Desmotivação dos Alunos: A qualidade inferior do ensino pode desmotivar os alunos, reduzindo seu interesse e engajamento nas disciplinas.
3. Desempenho Acadêmico Insatisfatório: A ausência de professores qualificados pode refletir-se em baixos índices de proficiência dos alunos, como observado nos resultados do Saeb e Ideb.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 478/2024

Formação e Habilitação dos Professores

Diante do exposto, recomenda-se à instituição que adote medidas urgentes para garantir que todos os professores obtenham a habilitação necessária para as disciplinas que ministram:

1. Parcerias com Instituições de Ensino Superior: Estabelecer parcerias com universidades e faculdades para oferecer programas de formação continuada e capacitação específica para os professores.

2. Incentivo à Formação Continuada: Criar incentivos para que os professores busquem a formação continuada, oferecendo suporte financeiro e logístico para que possam cursar especializações e licenciaturas nas áreas em que atuam.

3. Programas de Capacitação Interna: Desenvolver programas de capacitação interna que abordem as metodologias de ensino específicas para cada disciplina, conforme previsto pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Melhoria da Qualidade do Ensino e Aumento do IDEB

Com relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da escola, que atualmente é de 4,3, é imperativo que a instituição implemente um plano de ação robusto visando à melhoria contínua do desempenho acadêmico de seus alunos. Para tanto, sugere-se:

1. Desenvolvimento e Implementação de um Plano de Ação Pedagógica: Criação de estratégias pedagógicas inovadoras e eficazes, baseadas em diagnósticos precisos das necessidades e deficiências dos alunos.

2. Fortalecimento da Gestão Escolar: Aperfeiçoamento dos processos de gestão escolar para garantir um ambiente propício ao ensino e à aprendizagem, com foco na transparência e no envolvimento da comunidade escolar.

3. Capacitação e Formação Continuada dos Professores: Oferecimento de cursos de capacitação e formação continuada para os docentes, com o intuito de atualizar as práticas pedagógicas e promover a excelência no ensino.

4. Monitoramento e Avaliação: Implementação de sistemas de monitoramento e avaliação contínuos, para acompanhar o progresso dos alunos e ajustar as estratégias pedagógicas conforme necessário.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 478/2024

Avaliação Pedagógica e Recomendações Estratégicas

Com base nos resultados obtidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), a escola apresenta uma média de proficiência de 267,75 em Matemática e 264,92 em Língua Portuguesa. Esses índices indicam um desempenho abaixo do esperado para o nível de habilidades e competências que os alunos devem demonstrar ao final do Ensino Médio, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Avaliação Pedagógica-Matemática (267,75):

- **Habilidades esperadas:** Ao final do Ensino Médio, os alunos devem ser capazes de resolver problemas complexos envolvendo álgebra, geometria, estatística e probabilidade, além de aplicar conceitos matemáticos em situações do dia a dia e em contextos acadêmicos e profissionais.

- **Habilidades demonstradas:** A média de 267,75 sugere que os alunos apresentam dificuldades em compreender conceitos fundamentais e resolver problemas mais complexos.

Avaliação Pedagógica – Língua Portuguesa (264,92):

- **Habilidades esperadas:** Os alunos devem ser capazes de interpretar e analisar textos complexos de diferentes gêneros, produzir textos coerentes e coesos, além de demonstrar domínio das normas gramaticais e ortográficas.

- **Habilidades demonstradas:** A média de 264,92 indica que os alunos têm dificuldades em interpretar textos de maior complexidade, identificar elementos estruturais e discursivos e produzir textos bem elaborados.

Recomendações Pedagógicas Diversificadas

Para Matemática:

1. **Revisão e Fortalecimento dos Fundamentos:** Implementar programas de reforço que revisem e solidifiquem os conceitos básicos de matemática, garantindo que todos os alunos tenham uma base sólida.

2. **Aulas de Recuperação e Monitoria:** Oferecer aulas de recuperação e programas de monitoria com alunos mais avançados para ajudar os que estão com dificuldades.

FOR: SF
REV: KB

Cont./Parecer nº 478/2024

3. Uso de Tecnologias Educacionais: Integrar ferramentas tecnológicas e softwares educacionais que facilitem a visualização e a compreensão de conceitos matemáticos complexos.

4. Metodologias Ativas: Utilizar metodologias ativas de ensino, como aprendizagem baseada em projetos e resolução de problemas reais, para tornar o aprendizado mais significativo e aplicável.

Para Língua Portuguesa:

1. Leitura e Interpretação de Textos Diversos: Incentivar a leitura de uma variedade de gêneros textuais, incluindo literatura, artigos científicos e textos de opinião, para desenvolver habilidades de interpretação e análise crítica.

2. Produção Textual Orientada: Realizar oficinas de escrita com *feedback* constante, focando na construção de textos bem estruturados e argumentativos.

3. Estudos Gramaticais Contextualizados: Ensinar gramática de forma contextualizada, dentro da leitura e produção de textos, para que os alunos vejam a aplicabilidade das regras gramaticais.

4. Debates e Discussões: Promover debates e discussões em sala de aula sobre temas contemporâneos e relevantes, incentivando a argumentação e o pensamento crítico.

Conclusão

Para elevar os níveis de proficiência em Matemática e Língua Portuguesa e melhorar o Ideb da escola, é crucial que a instituição adote uma abordagem pedagógica integrada e focada no desenvolvimento integral dos alunos. As ações estratégicas recomendadas devem ser implementadas de forma sistemática e contínua, garantindo que todos os alunos atinjam as habilidades e competências esperadas ao final do Ensino Médio, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, é essencial garantir a habilitação adequada dos professores, promovendo a valorização dos profissionais da educação e, conseqüentemente, a elevação da qualidade do ensino oferecido.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 478/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2024.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da CEB

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: KB

